

Art. 2º - Fica estabelecido que a contagem para o biênio 2023/2025, seja a partir do dia 29 de maio de 2023 na referida Zona Eleitoral, que deverá ser comunicado à Presidência deste Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, nos termos do art. 40-K da Resolução TRE/AM n. 32, de 19.09.2022, cessando, a partir de então, os efeitos da Portaria TRE n. 201 de 20 de abril de 2021.

(Assinatura Eletrônica)

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

Presidente do TRE/AM

## ATOS DO CORREGEDOR

### PROVIMENTO

#### PROVIMENTO CRE/TRE-AM Nº. 12/2023

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados para a realização de inspeções e correções nas Zonas Eleitorais do Estado do Amazonas.

A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional Eleitoral do Amazonas, Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7º e 8º, caput e seus incisos, da Resolução TSE nº. 7.651, de 24 de agosto de 1965, combinado com o artigo 23, incisos II, VI, VIII, XI e XII do Regimento Interno do TRE-AM, de 31 de março de 2009,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e aperfeiçoar os procedimentos referentes às inspeções e correções no âmbito da Justiça Eleitoral do Amazonas, de modo a garantir a boa ordem, o acompanhamento e a fiscalização das atividades cartorárias por parte da Corregedoria;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Resolução TSE nº. 23.657, de 14 de outubro de 2021, que estabelece as normas aplicáveis a inspeções e correções e aos procedimentos disciplinares contra autoridades judiciárias no âmbito da Justiça Eleitoral; e

CONSIDERANDO, por fim, o inteiro teor do Provimento da Corregedoria Geral Eleitoral - CGE nº. 2, de 22 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de inspeções e correções nos Tribunais Regionais Eleitorais e nas Zonas Eleitorais e, ainda, sobre a utilização do Sistema de Inspeções e Correções da Justiça Eleitoral (SInCo);

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a adoção do Provimento nº. 02 - CGE, de 22 de fevereiro de 2023, no âmbito das Zonas Eleitorais do Estado do Amazonas, por ocasião da autoinspeção anual, autoinspeção inicial e autoinspeção final.

Art. 2º. Revogar o Provimento CRE/TRE-AM nº 24, de 16 de setembro de 2022.

Art. 3º. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Corregedor(a) Regional Eleitoral.

Art. 4º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus(AM), 19 de abril de 2023.

Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS

Corregedora Regional Eleitoral do Amazonas

## ATOS DO SECRETÁRIO (SGP)

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 347, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria TRE-AM nº 761, de 31 de agosto de 2014, bem como atendendo a Resolução TSE nº 22.582, de 30 de agosto de 2007 e a Lei nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder